

COMUNICADO CONJUNTO Nº 001/2024 - GGP/CGPI/NCTS

Os Diretores do Centro de Gestão de Processos de Incentivo e do Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoas, desta Coordenadoria de Recursos Humanos, **COMUNICAM** aos Subsetoriais de Recursos Humanos e entidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde, orientações complementares inerentes ao cumprimento das ações judiciais cujo objeto é a incorporação de décimos (artigo 133, da CE/89) sobre o Adicional de Desempenho da Saúde (ADS).

1. A partir de janeiro/2025, a São Paulo Previdência – SPPREV assumirá o apostilamento, a implantação e o pagamento em folha do ganho judicial referente à incorporação de décimos (artigo 133, da CE/89) sobre o ADS (rubrica VD69066), dos servidores aposentados, desta forma, não é necessária adoção de qualquer medida por parte do Subsetorial de RH.

2. Para os servidores em atividade que obtiverem este ganho judicial, o procedimento para implantação e pagamento permanece sem alterações, no entanto, a respectiva apostila deverá constar no Processo de Aposentadoria do Servidor (PAS), no momento do envio à SPPREV do protocolo/pedido de aposentadoria, garantindo a manutenção do ganho por ocasião da aposentação do servidor.

Grupo de Gestão de Pessoas, 30 de dezembro de 2024.



Nayara Oliveira de Brito
Diretor Técnico II - Substituto
Centro de Gestão de Processos de Incentivo



Neide Benuto
Diretor Técnico I
Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço